

CARTÓRIO FLORENCIO Aquiraz - Ceará Alcione Martins Florêncio Oficial Hermenegildo Florêncio M. Batista Substituto Bel Adriano Martins Florêncio REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA	Matrícula	20778	Data	29/06/2012
	Livro	2 - 2	Folha	001 Rápida

IMÓVEL - TERRENO 2 - UM TERRENO situado no lugar CABECEIRA DA ROÇA, distrito sede do Município de Aquiraz - Ceará, denominado BRISA LESTE, constituído por parte do lote nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 01 (um), localizado do lado par da Rua "A", distando 98,27m para o lado direito (Sul) da Rua "H", de forma regular, medindo 6,00 metros pelas linhas de frente e fundos e 30,00 metros pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 180,00m², extremado: ao NASCENTE (frente) com a citada Rua "A"; ao SUL (lado direito) com parte do lote nº 28 da mesma quadra pertencente a Correta Serviços e Construtora Ltda - ME (T-1); ao POENTE (fundos) com parte do lote nº 13 da mesma quadra de propriedade da Construtora Padrão Ltda; e, ao NORTE (lado esquerdo) com parte do lote nº 29 da mesma quadra pertencente a Correta Serviços e Construtora Ltda - ME (T-3), inscrito na Prefeitura Municipal de Aquiraz, sob o nº 108.763-0. PROPRIETÁRIA - CORRETA SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.865.094/0001-73, com sede na Rua João Ferreira, nº 1209 - Jardim Violeta - Fortaleza - Ceará. TÍTULO AQUISITIVO - Havido em maior porção nos termos do R-1 na Matrícula nº 20613, livro 02, deste Registro Imobiliário.

O OFICIAL:

Av-1-20778 de 29 de junho de 2012

Procedo esta averbação para constar que, a presente matrícula foi aberta, atendendo o requerimento, prenotado em 05 de junho de 2012, sob o nº 35150, no livro 1-G, a mim dirigido pela proprietária CORRETA SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, já acima qualificada, datado de 22 de maio de 2012, acompanhado da Certidão nº 000378, assinada pelo Coordenador de Planej. Urbano e Projetos Especiais, do Município de Aquiraz, Memorial Descritivo e Planta devidamente assinados pelo engenheiro agrônomo Cícero Efraim Moreira de Figueiredo, RNP 0604069367, arquivados em cartório, em virtude do desmembramento do imóvel constante da matrícula nº 20613, livro 02, deste Registro Imobiliário.

O OFICIAL:

Av-2-20778 de 27 de junho de 2013

Procedo esta averbação para constar que, nos termos do requerimento, prenotado em 03 de junho de 2013, sob o nº 37438 no livro 1-H, a mim dirigido pela proprietária CORRETA SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, já acima qualificada, datado de 28 de maio de 2013, acompanhado da Certidão nº 0362/2013 e Habite-se nº 0024/2013, expedidos pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 001082013-05001531, emitida em 27/05/2013, arquivados em cartório, no imóvel de que trata a presente matrícula, foi construída uma casa nº 150 de alvenaria, com uma área total de 99,05m², inscrita atualmente na PMA sob nº 108763.

O OFICIAL:

Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz - Ceará - Fone: 85 3361-2021 / Fax: 85 3361-2021

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 41 da Lei 8635/94. Aquiraz-CE, 26/06/2013

Alcione Martins Florêncio - Titular
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto
 Bel Adriano Martins Florêncio - Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'S' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

0002

R-3-20778 de 26 de janeiro de 2015

Nos termos do Instrumento Particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.0757439-8 emitido pela Caixa Econômica Federal, convencionado aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (2014), prenotado em 22 de janeiro de 2015, sob o nº 40834, no livro 1-H, a proprietária CORRETA SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, já acima qualificada, vendeu o imóvel de que trata a presente matrícula a RENATO ALVES DO ESPIRITO SANTO, nacionalidade brasileira, nascido em 22/01/1953, encarregado de instrumentação, portador da carteira de identidade nº 03227315-3, expedida por SSP-RJ em 23/01/1990 e do CPF 406.824.477-49, divorciado, residente e domiciliado(a) em Rua Carlos Antonio Zarzar, 151, Ap. 201, Candeias em Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco e VANILDA ALMEIDA MIRANDA, nacionalidade brasileira, nascida em 20/02/1972, administradora, portador da carteira de identidade RG nº 97009007299, expedida por SSP-CE em 21/07/2003 e do CPF 448.910.673-49, divorciada, residente e domiciliado na Rua Brizamar, 66, Cais do Porto em Fortaleza - Ceará, com a interveniência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-04, pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos com recursos próprios e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante financiamento ora concedido pela Caixa Econômica Federal.

O OFICIAL:

Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Substituto Respondendo pelo Titular

R-4-20778 de 26 de janeiro de 2015

Nos termos do referido Instrumento que alude o R-3 da presente matrícula, o imóvel objeto da mesma foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já acima qualificada, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido aos devedores fiduciários, RENATO ALVES DO ESPIRITO SANTO e VANILDA ALMEIDA MIRANDA, já acima qualificados, cujo valor do débito é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser reposto em duzentos e vinte e dois (222) prestações mensais e sucessivas, sobre cuja importância correrão juros à taxa nominal de 8,7873% ao ano, e taxa efetiva de 9,1500% ao ano, sendo o valor do primeiro encargo R\$ 2.670,86 (dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), com vencimento para 26/01/2015. Foi constituída a propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando os devedores / fiduciários possuidores diretos e a Caixa Econômica Federal possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Consta no contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação aos devedores fiduciários, e que para efeito de leilão, para fins do disposto no art 24, inciso VI da Lei nº 9514/97, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), tudo nos termos do instrumento supracitado. Regem-se este registro pelas demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.

O OFICIAL:

Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Hermenegildo Florêncio Marques Batista
 Substituto Respondendo pelo Titular



• Matrícula 00020778 Ficha 00002-V

Livro 2 2 Folha 002V

Av-5-20778 de 26 de janeiro de 2015

Procedo esta averbação para constar que, relativo ao crédito de que trata o R-4 desta matrícula, foi emitida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já acima qualificada, e aceita pelos devedores RENATO ALVES DO ESPIRITO SANTO e VANILDA ALMEIDA MIRANDA, já acima qualificados, uma Cédula de Crédito Imobiliário de nº 1.4444.0757439-8, Série 1214, datada de 30 de dezembro de 2014, que fica uma via arquivada em Cartório.

O OFICIAL:

Av-6-20778 de 02 de janeiro de 2016

Procedo esta averbação, em atendimento ao Ofício nº 39733 / 2018 - SIALF - GIGAD / FO, emitido pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já acima qualificada, datado em 18 de outubro de 2018, prenotado em 24 de outubro de 2018 sob o nº 49852 livro 1-J, arquivado em cartório, solicitando a intimação dos devedores fiduciários RENATO ALVES DO ESPIRITO SANTO e VANILDA ALMEIDA MIRANDA, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 9514/97, uma vez que, procedidas as devidas diligências as destinatários não foram encontrados, porém em data de 17/12/2018 os mesmos compareceram a esta serventia, tomando ciência da intimação, exarando seus cientes na 2ª Via, entretanto, decorrido o prazo legal, os mesmos não retornaram a esta serventia para satisfazer suas obrigações.

O OFICIAL:

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 41 da Lei 8935/94. Aquiraz-CE, 28 / 03 / 2022

Alcione Martins Florêncio - Titular
Hermenegildo Florêncio Marques Batista - Substituto
Bel.: Adriano Martins Florêncio - Substituto



CARTÓRIO
FLORENCIO
AQUIRAZ CARTORIO SEGUNDO OFICIO
AQUIRAZ - CE

MATRÍCULA: 20778

Ficha: 3

Av. 07/20778 - INTIMAÇÃO - Prenotado em 24/02/2022 sob o nº 57936 (prerrogada nos termos do art. 11 do prov. nº 94 de 28/03/2020, e art. 1º do prov. 125 de 10/12/2021, ambos do CNJ). Procede-se a esta averbação, atendendo ao requerimento, dirigido pela Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já acima qualificada, e documentos comprobatórios, arquivados em cartório, através do qual foi solicitada a intimação aos Devedores Fiduciários **RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO** e seu cônjuge **VANILDA ALMEIDA MIRANDA**, nos termos do § 1º do Artigo 26 da Lei Federal 9.514/97, e Provimento nº 06/2016 da CGJ/CE. Procedidas as devidas diligências no 1º endereço: Rua A, nº 150, Brisa Leste, Aquiraz - Ceará, CEP 61700-000, o Sr. **RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO** e a Sra. **VANILDA ALMEIDA MIRANDA** foram intimados **PESSOALMENTE** em 09/03/2022, conforme Certidões de Intimação, expedidas neste Cartório, registradas em RTD sob os nºs 27194 e 27195, respectivamente. Porém, decorrido o prazo legal, os referidos devedores não compareceram a esta serventia para satisfazer suas obrigações. **AQUIRAZ**, 28 de março de 2022. Eu, *Alfonso Florencio*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

Av. 08/20778 - INTIMAÇÃO - Prenotado em 14/12/2022 sob o nº 60304. Procede-se a esta averbação, atendendo ao Ofício nº 326593/2022 da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU**, enviado através do **E-Intimação Pedido nº 326593**, e documentos comprobatórios, arquivados em cartório, através do qual foi solicitada a intimação aos Devedores Fiduciários **RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO** e sua esposa **VANILDA ALMEIDA MIRANDA**, nos termos do § 1º do Artigo 26 da Lei Federal 9.514/1997, e Provimento nº 06/2016 da CGJ/CE. Procedidas as devidas diligências no endereço: Rua A, nº 150, Brisa Leste, Aquiraz-CE, CEP: 61700-000, nos dias 02/02/2023; 06/02/2023; e, 08/02/2023, conforme Certidões de Intimações, expedidas pelo Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício desta Comarca de Aquiraz - Ceará, registradas em RTD sob os nºs 014209 e 014210; e, Rua Brizamar, nº 66, Cais do Porto, Fortaleza - Ceará, CEP 60.180-160, em 28/02/2023, conforme Certidão de Intimação, expedida pelo Cartório Pergentino Maia, 1º Ofício de RTDPJ de Fortaleza - Ceará, registradas em RTD sob os nºs 866105 e 866107, foi certificado em todas que os destinatários encontram-se em **LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL**, razão pela qual foi expedido **EDITAL** para fins do disposto no § 4º do Artigo 26 da Lei Federal 9.514/97, publicado nos dias 28 e 29 de Setembro de 2023 e 02 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico www.cartoriosceara.org.br, entretanto, decorrido o prazo legal, os devedores fiduciários não compareceram a esta serventia para satisfazerem suas obrigações. **AQUIRAZ**, 18 de outubro de 2023. Eu, *Alfonso Florencio*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. ///

Av. 09/20778 - ERRO EVIDENTE. Procede-se a esta averbação, com amparo no art. 213, item I, letra "a" da Lei nº 6.015/73 (com nova redação dada pela Lei nº 10.931 de 02 de Agosto de 2004), para constar que nas Av-7 e Av-8 da presente matrícula, onde se lêem: **RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO** e seu cônjuge (esposa) **VANILDA ALMEIDA MIRANDA**; **LEIA-SE: RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO, e VANILDA ALMEIDA MIRANDA** **AQUIRAZ**, 02 de abril de 2024. Eu, *Alfonso Florencio*, O OFICIAL / SUBSTITUTO. ///

Substituto Respondendo pelo Titular

MATRÍCULA: 20778

Av. 10/20778 - CANCELAMENTO CCI - Prenotado em 26/03/2024 sob o n° **64556**. Procede-se esta averbação, para constar que, fica cancelada a averbação da Cédula de Crédito, constante da **Av-5** da presente matrícula, nos termos do Requerimento de Consolidação e Cancelamento da CCI, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, arquivada em cartório. **AQUIRAZ**, 02 de abril de 2024. Eu, *[Assinatura]* **OFICIAL / SUBSTITUTO. / / / /**

R. 11/20778 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Prenotado em 26/03/2024 sob o n° **64556**. Procede-se a esta averbação, nos termos do Requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já acima qualificada, acompanhado de documentos comprobatórios, arquivados neste cartório, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal n° 9514/1997, em face dos devedores fiduciários **RENATO ALVES DO ESPÍRITO SANTO**, e **VANILDA ALMEIDA MIRANDA**, acima qualificados, sem que houvesse purgação da mora, foi **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel da presente matrícula em nome da Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já acima qualificada, devendo a mesma promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n° 9514/97. **AQUIRAZ**, 02 de abril de 2024. Eu, *[Assinatura]* **OFICIAL / SUBSTITUTO. / / / /**

Av. 12/20778 - CERTIDÕES FISCAIS E ITBI - Prenotado em 26/03/2024 sob o n° **64556**. Procede-se a esta averbação para constar que, referente ao **R-11**, foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro Imobiliário, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU** n° 0000002824, emitida em 14/03/2024; e **GUIA DE ITBI** n° 2022002116, emitida em 22/09/2022, paga no valor de R\$ 4.435,74, 2% sobre a avaliação de R\$ 221.787,10, conforme DAM n° 5784673 em 22/09/2022, ambas emitidas pela Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará. **AQUIRAZ**, 02 de abril de 2024. Eu, *[Assinatura]* **OFICIAL / SUBSTITUTO. / / / /**

Certifico que na presente matrícula de n. 20778 e CNM 019356.2.0020778-89 não consta nenhum outro lançamento, além dos que figuram na presente cópia que confere com a original existente no arquivo deste cartório. O referido é verdade. Dou fé.

04 de abril de 2024 às 16:42

[Assinatura]
O OFICIAL / SUBSTITUTO

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, POR 30 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 1.135, E POR 90 DIAS, CONFORME § 4º. ART 1.502, (PROVIMENTO N° 04/2023-CGJ/CE)

BUSQUELE E CONFERI
[Assinatura]
Egberto Silva

BUSCA CNIB
[Assinatura]

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240115000073
Total de Emolumentos:	R\$ 4.103,87
Total FERMOJU:	R\$ 223,74
Total FRMMP:	R\$ 205,21
Total FAADEP:	R\$ 205,21
Total Selos:	R\$ 103,34
Valor Total:	R\$ 4.841,37
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio: R\$ 221.787,10(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 007009 / (1) 007010 / (4) 007013 / (2) 007018	
(1) 007020 / (1) 007025	

CERTIDÃO SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº ABC524107-E8M9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	AVERAÇÕES/ REGISTRO DE PACTO ANTE-MORTAL PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 12 Nº ABC368204-49M9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	REGISTRO DE IMÓVEIS PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 13 Nº ABC630070-F7U9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
--	---	--